



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 38/2017

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº02/2017

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 0195.990.180/0001-02, com sede administrativa na Rua Sete de Setembro, 512, centro na cidade de Águas Frias-SC, representado neste ato pelo Prefeito Sr. **RICARDO ROLIM DE MOURA**, inscrito no CPF nº526.680.889-68 doravante denominado **COMPRADOR**, e de outro lado **ADELAR FRANCISCO KLEIN**, portador do CPF/MF nº 660.626.169-49 e **LEIRI MELO DE CARVALHO KLEIN** portadora do CPF nº941.181.590-15, brasileiros, casados agricultores, residentes e domiciliados na Linha Josefina, Interior, Município de Águas Frias-SC, denominado de **VENDEDOR**. Em decorrência do Processo de Licitação Nº. 46/2017, Inexigibilidade Nº.6/2017, homologado em 07/07/17 e Edital de Credenciamento nº02/2017 têm entre si como justo e combinado o presente Contrato de Compra e Venda de Mineral Cascalho, que vigorará mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. O objeto do presente contrato é a venda pelo **VENDEDOR** em favor do **COMPRADOR** de mineral cascalho que será retirado do imóvel de propriedade do **VENDEDOR**, situado na Linha Josefina interior do município de Águas Frias -SC, matriculado sob o nº63.482

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O valor total e final pela extração dos 500m³ de cascalho será de R\$10.000,00 (dez mil reais) que serão pagos diretamente ao **VENDEDOR**, até o prazo de 30 (trinta) dias após a extração do cascalho.

2.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

Destino	Projeto/Atividade	Descrição	Item Orçamentário	Valor
2	35	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DEPARTAMENT	DAS DO 339030510000	10.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA

3. O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura até o total e completo adimplemento de todas as suas cláusulas e condições pelos contraentes.

CLÁUSULA QUARTA

4. A extração e transporte da mineração será de responsabilidade do **COMPRADOR**, sendo que, poderá extrair da área delimitada, conforme suas necessidades, até o dia 28/06/2018.



CLÁUSULA QUINTA

5. O presente contrato será considerado rescindido em caso de inadimplemento a qualquer de suas cláusulas ou condições, por qualquer das partes, ou nas hipóteses previstas no edital, mediante comunicação prévia pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA

6. Este contrato obriga as partes, seus sucessores e cessionários a qualquer título.

7.

CLÁUSULA SÉTIMA

8. O COMPRADOR poderá iniciar a extração imediatamente após a subscrição do presente instrumento.

9.

CLÁUSULA OITAVA

10. O VENDEDOR compromete-se em não obstruir, de qualquer forma, a extração dos minerais, inclusive, deixando a área do imóvel onde será a extração livre de pessoas e/ou coisas que possam impedir a retirada do material do local.

11.

CLÁUSULA NONA

9. As partes elegem como competente para qualquer ação decorrente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina.

E, por estarem, assim, de pleno e comum acordo com as condições estatuídas no presente instrumento as partes contratantes o assinam com duas testemunhas, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

ÁGUAS FRIAS, 07 de julho de 2017.

RICARDO ROLIM DE MOURA
PREFEITO

ADELAR FRENCISCO KLEIN
REPRESENTANTE LEGAL

LEIRI MELO CARVALHO KLEIN
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

1) _____

2) _____

JHONAS PEZZINI
OAB/SC 33678